Sábado 8 de Setembro de 1917 — I Série — Número 154

DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a côrrespondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS

As 3 séries . . . Ano	18$	Semestre	9$50
A 1.ª série. . . . »	8$	»	4$50
A 2.ª série. . . . »	6$	»	3$50
A 3.ª série. . . . »	5$	»	2$50

Avulso: até 4 pág., $04; cada fl. de 2 pág. a mais, $02

O preço dos anúncios é de $10 a linha, acrescido de $01 de sêlo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

DECRETOS N.ºs 3:348 e 3:349, aprovando os quadros e respectivos vencimentos dos empregados da Misericórdia de Guimarães e da Misericórdia e Hospital de Caridade da vila de Paredes de Coura.

Ministério da Guerra:

Rectificação ao decreto n.º 3:094, inserto no *Diário* n.º 61, de 18 de Abril do corrente ano.

Ministério da Marinha:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 3:323, de 31 de Agosto findo, que criou o cargo de adido naval em Paris.

DECRETO N.º 3:350, mandando que aos auxiliares carpinteiros e auxiliares serralheiros sejam aplicáveis as disposições dos artigos 6.º, 7.º e 10.º do decreto com fôrça de lei n.º 2:423, de 2 de Junho de 1916, e estabelecendo novas normas a seguir no tirocínio de diferentes classes do serviço naval.

DECRETO N.º 3:351, regulando a forma de distribuição de serviço aos médicos com a graduação de oficiais superiores.

Ministério de Instrução Pública:

LEI N.º 821, autorizando o Govêrno a constituir uma comissão que se denominará Comissão Central das Cantinas Escolares e regulando as suas atribuições.

LEI N.º 822, autorizando o Govêrno a transferir do orçamento do Ministério do Fomento para o da Instrução o saldo existente da verba destinada à construção da Escola Industrial de Brotero, de Coimbra.

LEI N.º 823, determinando que a Escola Industrial e Comercial de Bartolomeu dos Mártires possa continuar instalada no actual edifício ou noutro que ao Estado convenha.

LEI N.º 824, ampliando e modificando a legislação sôbre ensino agrícola nos termos das bases que acompanham a mesma lei.

LEI N.º 825, aprovando as bases para a reorganização do Instituto Superior de Agronomia que fazem parte da mesma lei.

DECRETO N.º 3:352, reformando os serviços do Colégio das Missões Ultramarinas, em Sernache do Bomjardim, e instituindo um estabelecimento de educação de alunos, com destino ao serviço das colónias, denominado Instituto de Missões Coloniais.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

DECRETO N.º 3:353, regulando o consumo de papel para jornais.

Nota.—Foi publicado um suplemento ao *Diário do Govêrno* n.º 153, de 7 de Setembro de 1917, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério da Justiça e dos Cultos:

DECRETO N.º 3:346, determinando que as letras vencidas desde 1 a 10 de Setembro de 1917, inclusive, e pagáveis no continente da República, possam ser processadas, por falta de pagamento, até 12 do mesmo mês.

Ministério da Guerra:

DECRETO N.º 3:347, providenciando acêrca das atribuições do administrador geral dos correios e telégrafos durante a vigência do decreto n.º 3:327, de 1 de Setembro de 1917, e autorizando o Ministro da Guerra a admitir pessoal civil nos serviços dos correios e telégrafos e a encarregar dos mesmos serviços o pessoal militar que julgar conveniente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 3:348

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Guimarães;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar o novo quadro e respectivos vencimentos dos empregados da referida Misericórdia, o qual baixa assinado pelo Ministro do Interior, que assim o tenha entendido e faça executar.

Paços do Govêrno da República, 8 de Setembro de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*Artur R. de Almeida Ribeiro.*

Secretaria

	Vencimentos: Categoria	Exercício	Total
1 Secretário, chefe de secretaria	40$00	10$00	50$00
1 Ajudante	18$00	7$00	25$00
1 Amanuense	18$00	7$00	25$00
1 Amanuense	18$00	7$00	25$00
1 Contínuo-servo	12$00	3$00	15$00
1 Contínuo-servo	12$00	3$00	15$00

Hospital

4 Médicos efectivos, a 275$ (*a*)	1.100$00
2 Directores das salas de operações, a 75$ (*a*)	150$00
1 Parteira (*a*)	84$00
1 Directora	8$00
2 Enfermeiras, a 6$	12$00
1 Despenseira	6$00

Asilo de S. Paio

1 Directora	5$00
2 Enfermeiras, a 4$	8$00

Asilo de Donim

1 Directora	5$00
1 Enfermeira	4$00

(*a*) Os vencimentos dos quatro médicos efectivos, directores das salas de operações e parteira são anuais, e do restante pessoal mensais.

Paços do Govêrno da República, 8 de Setembro de 1917.—O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro.*

DECRETO N.º 3:349

Sob proposta do Ministro do Interior, e nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo de 1896: hei por bem aprovar o quadro dos empregados e respectivos vencimentos anuais da Misericórdia e Hospital da Caridade